



CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Casa João Hilário Pereira de Lira

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 006/2004

EMENTA: Altera o art. 28 e os parágrafos primeiro e segundo do art. 35 da Lei Orgânica do Município da Aliança, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e sobre o Pálio da Lei Orgânica Municipal, art. 29, inciso VII, e do Regimento Interno da Casa, art. 16, inciso XI, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a presente emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O art. 28 da Lei Orgânica do Município da Aliança, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28 – A Mesa da Câmara poderá encaminhar por escrito pedidos de informações às autoridades referidas no art. 26 desta Lei Orgânica Municipal, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a prestação de informação falsa”.

Art. 2º - Os parágrafos primeiro e segundo do art. 35 da Lei Orgânica do Município da Aliança, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 35 -.....

§ 1º - É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e, devidamente justificado o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do Município, prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma desta Lei Orgânica.

§ 2º - O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior obriga ao Presidente da Câmara Municipal a solicitar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na conformidade da legislação vigente e sem prejuízo do dispositivo no art. 26 e seu parágrafo único, a intervenção do Poder Judiciário a fim de fazer cumprir a legislação, compelindo a autoridade ao cumprimento da convocação e da prestação de informação.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Casa João Hilário Pereira de Lira

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Seções da Câmara Municipal da Aliança, em 07 de abril de 2004

Hilton Pereira de Lira
- **PRESIDENTE** -

José Francisco de Sales
- **1º SECRETÁRIO** -

Maria José de Oliveira
- **2ª SECRETÁRIA** -